ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 050 /2018.

Inclui os eventos "Festa Campeira do Rio Grande do Sul- FECARS" e "Seletiva de Laço da 23ª Região Tradicionalista", na Lei nº 698/2005, que institui o calendário de eventos oficiais do Município de Xangri-Lá.

Art. 1º - Ficam incluídos os incisos **LXXXVII** e **LXXXIX** ao Art. 1º da Lei 698/2005, que institui o Calendário de Eventos do Município de Xangri-Lá, com a seguinte redação:

LXXXIX – Festa Campeira do Rio Grande do Sul- FECARS.

XC- Seletiva de Laço da 23ª Região Tradicionalista.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 050 /2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de solicitar autorização dessa Casa Legislativa para incluir os eventos **"Festa Campeira do Rio Grande do Sul - FECARS"** e **"Seletiva de Laço da 23ª Região Tradicionalista",** no Calendário de Eventos do Município de Xangri-Lá.

Trata-se de inclusão de eventos reconhecidamente tradicionalistas de grande sucesso, tornando-se um evento tradicional também neste Município.

Os eventos em questão atraem para o Município um grande número de participantes, que trazem suas famílias, vindos de todas as regiões do estado.

O evento **"Festa Campeira do Rio Grande do Sul- FECARS"** ocorre em março de cada ano, enquanto a **"Seletiva de Laço da 23ª Região Tradicionalista"** ocorrerá no mês de setembro de cada ano.

Assim, envio o presente Projeto de Lei ao sábio crivo deste colendo Plenário, confiando na sua aprovação.

Xangri-Lá, 06 de setembro de 2018.

Érico de Souza Jardim
Prefeito Municipal em exercício